LEI Nº. 4683, DE 31 DE MAIO DE 2012

Altera redação do §1° do artigo 1° da Lei nº 4666/2012.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° O § 1° do artigo 1° da Lei nº 4666, de 18 de abril de 2012, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1° (...)

§ 1° Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2010/2013, o Programa 0073 – Tratamento Especial e a Ação 1.165 – Aquisição de Equipamentos para Necessidades Especiais (MDS)."

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 31 de maio de 2012.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

RODRIGO MENEZES VIANA
Chefe de Gabinete